

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Declaração de Rectificação Nº 16A-B/2000 de 15 de Fevereiro

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar Regional n.º 31/2000IA, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 230, de 4 de Outubro de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No decreto:

Na l. 3 do décimo terceiro parágrafo do preâmbulo, onde se lê <,[...] para alem dos oito deve ler-se «[...] para além dos oito [...],,».

Na l. 7 do décimo quinto parágrafo do preâmbulo, onde se lê ,[...] deste ultimo diploma, [...]» deve ler-se «[...] deste último diploma, [...],,».

Na assinatura do Presidente do Governo Regional, onde se lê «[...] César.» deve ler-se «[...] César.».

No Regulamento:

No artigo 4.º, onde se lê «[... habitação/hectare) [...] » deve ler-se «[...] habitante/hectare) ...]».

No artigo 9.º, n.º 6, alínea c), onde se lê « [...] dois pisos, ou 8 m, no caso de estabelecimentos hoteleiros» deve ler-se « [...] dois pisos, ou 8 m no caso de estabelecimentos hoteleiros».

No artigo 13.º, n.º 1, onde se lê « [...] espaços-canais [...] » deve ler-se «[...] espaços canais [...]».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Dezembro de 2000. – O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.